

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo Nº 2025-ETE-095255

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica com fornecimento de bens/equipamentos em comodato com monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, serviço de atendimento tático móvel bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, situada no Loteamento João Vieira, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, bairro Itaipava, Itajaí- SC.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 15 de abril de 2025, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 164, da Lei 14.133/21. Deste modo, esclarece-se:

QUESTIONAMENTOS:

1) O edital em comento não cita o endereço em que o serviço será prestado. **Qual o endereço da prestação de serviço?**

RESPOSTA: O Local está no Item 16 do Edital, Cláusula Nona da Minuta do contrato e Item 1 do ANEXO I - Termo de referência.

2) O edital em comento cita no item 13.2 e 14.3 vigências diferente, veja:

“13.2. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo o prazo de execução do contrato prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.”

14.3. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

Qual o prazo contratual está correto? Serão noventa dias ou 12 meses?



RESPOSTA: O item 13.2 trata-se da vigência, o item 14.3 trata do reajuste e o item 15 do Edital refere-se ao prazo para a prestação dos serviços, ou seja da execução dos serviços.

A previsão de prorrogação será até 10 anos, conforme artigo 107, da Lei 14.133/21?

RESPOSTA: O Art. 107 da Lei 14.133/21 prevê que os contratos podem ser prorrogados não há menção sobre os 10 anos.

Itajaí (SC), 16 de abril de 2025.

Rosmeire Coelho Pontes
Agente de Contratação

José Elias Ferreira
Agente de Contratação

Jeferson Campos da Silva
Agente de Contratação